



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

DISPENSA N° DV00004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260223DV00004

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Rua José Francisco de Araújo, 57 - Centro - Soledade - PB

CEP: 58155-000.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Soledade - PB, 23 de Fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta preliminar efetuada.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, a qual deverá ocorrer somente após declaração formal do setor responsável comprovando a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido, pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente solicitação, inclusive:

- Justificativa para a estimativa de quantitativo;
- Justificativa da padronização e do catálogo eletrônico;
- Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP; e
- Termo de Referência - TR.

Atenciosamente,



IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da referida contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação elet	...	MÊS	10
2	Locação do portal institucional para transparência pública com servido	...	MÊS	10
3	Prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo a loc	...	MÊS	10

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Soledade - PB, 23 de Fevereiro de 2026.


IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Soledade - PB, 23 de Fevereiro de 2026.


IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo.	MÊS	10
DFD 2	Locação do portal institucional para transparência pública com servidor de e-mail, com o módulo de gerenciamento de atividades legislativas, envio de mensagem via WhatsApp dos arquivos publicados	MÊS	10
DFD 3	Prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo a locação de servidor de e-mail institucional com Criação de contas ilimitadas, contemplando ambiente seguro, filtros Antispam e antivírus, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento Contínuo e suporte técnico especializado, bem como o fornecimento de serviço de chatbot para o portal insitucional, com atendimento automatizado 24 horas, estruturação de fluxos de conversação, personalização de respostas conforme as demandas do órgão.	MÊS	10

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 10 (dez) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores,

mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa de escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Saliencia-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito dessa Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 45.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável, e está contemplado no planejamento das contratações para o correspondente exercício financeiro.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Soledade - PB, 23 de Fevereiro de 2026.


IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo.	MÊS	10
ETP 2	Locação do portal institucional para transparência pública com servidor de e-mail, com o módulo de gerenciamento de atividades legislativas, envio de mensagem via WhatsApp dos arquivos publicados	MÊS	10
ETP 3	Prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo a locação de servidor de e-mail institucional com Criação de contas ilimitadas, contemplando ambiente seguro, filtros Antispam e antivírus, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento Contínuo e suporte técnico especializado, bem como o fornecimento de serviço de chatbot para o portal insitucional, com atendimento automatizado 24 horas, estruturação de fluxos de conversação, personalização de respostas conforme as demandas do órgão.	MÊS	10

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de evitar ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 45.000,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Locação sistema de controle legislativo com o	...	MÊS	10	1.800,00	18.000,00
ETP 2	Locação do portal institucional para transpar	...	MÊS	10	1.600,00	16.000,00
ETP 3	Prestação de serviços de tecnologia da inform	...	MÊS	10	1.100,00	11.000,00
Total						45.000,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.



11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser contratado. Compostas por obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no edital, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Soledade - PB, 23 de Fevereiro de 2026.


IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
GABINETE DO PRESIDENTE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

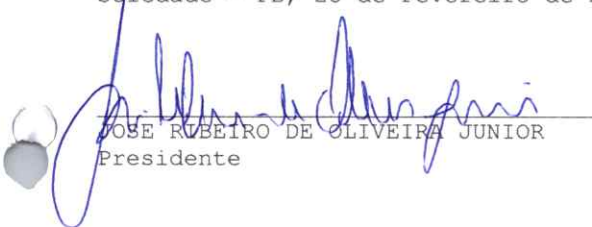
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Soledade - PB, 23 de Fevereiro de 2026.


JOSE RUBÉRIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo.	MÊS	10
2	Locação do portal institucional para transparência pública com servidor de e-mail, com o módulo de gerenciamento de atividades legislativas, envio de mensagem via WhatsApp dos arquivos publicados	MÊS	10
3	Prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo a locação de servidor de e-mail institucional com Criação de contas ilimitadas, contemplando ambiente seguro, filtros Antispam e antivírus, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento Contínuo e suporte técnico especializado, bem como o fornecimento de serviço de chatbot para o portal insitucional, com atendimento automatizado 24 horas, estruturação de fluxos de conversação, personalização de respostas conforme as demandas do órgão.	MÊS	10

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos

de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no menor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

5.3.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

5.4. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

5.5. O valor total é equivalente a R\$ 45.000,00.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1. Início: 3 (três) dias;

8.1.2. Conclusão: 10 (dez) meses.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA



15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0. DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

17.0. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

18.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

19.0. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

19.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

19.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

20.0. DA ANÁLISE DE RISCO

20.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação

do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do objeto.

Soledade - PB, 23 de Fevereiro de 2026.


IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
Agente de Contratação





ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
GABINETE DO PRESIDENTE



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

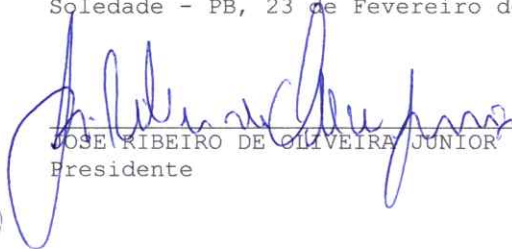
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Soledade - PB, 23 de Fevereiro de 2026.


JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTO ESTIMADO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.Salienta-se que os valores constantes deste orçamento estimado, foram transcritos da respectiva pesquisa de mercado realizada.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2026.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo.	MÊS	10	1.800,00	18.000,00
2	Locação do portal institucional para transparência pública com servidor de e-mail, com o módulo de gerenciamento de atividades legislativas, envio de mensagem via WhatsApp dos arquivos publicados	MÊS	10	1.600,00	16.000,00
3	Prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo a locação de servidor de e-mail institucional com Criação de contas ilimitadas, contemplando ambiente seguro, filtros Antispam e antivírus, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento Contínuo e suporte técnico especializado, bem como o fornecimento de serviço de chatbot para o portal insitucional, com atendimento automatizado 24 horas, estruturação de fluxos de conversação, personalização de respostas conforme as demandas do órgão.	MÊS	10	1.100,00	11.000,00
Total					45.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 45.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 10 (dez) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Soledade - PB, 23 de Fevereiro de 2026.



IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
Casa Cons. José Osório da Nóbrega
Gabinete da Presidência



PORTARIA CMVS nº. 001/2026 CMVS, de 23 de fevereiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades administrativas no âmbito da Câmara Municipal de Soledade – PB. Resolve:

Art. 1º. Designar **Izonaldo Cordeiro Ferino Junior** para a função de agente de contratação e pregoeiro na Câmara Municipal de Soledade – PB.

Art. 2º. Designar a Equipe De Apoio para a realização de contratações, composta pelos seguintes servidores:

- 1- **Márcia Fabíola Barbosa Barros** - Membro da Comissão de Contratação;
- 2- **Maria Veronica Irineu de Assis** - Membro da Comissão de Contratação;

Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.


JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Soledade e: CT Nº 00004/2026 - 23.02.26 - 53.853.309 ARMANDO OLIVEIRA DE SOUSA - R\$ 64.011,00.

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:700677FB

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE SOLEDADE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Soledade e: CT Nº 00003/2026 - 20.02.26 - 47.210.749 DANILO CAVALCANTE EUSTAQUIO - R\$ 50.000,00.

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:00F8A31E

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DE BALANCETES COM INFORMAÇÕES DIÁRIAS E MENSAIS AO SAGRES E ELABORAÇÃO DA PCA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Soledade e: CT Nº 00002/2026 - 20.02.26 - MARCYLIO DE QUEIROZ SILVA LTDA - R\$ 66.000,00.

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:13AC5A11

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, DEVIDAMENTE COMPROVADA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, CLASSIFICADOS COMO TÉCNICOS E SINGULARES, EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei

14.133/21. DOTAÇÃO: 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Soledade e: CT Nº 00001/2026 - 20.02.26 - TATHIANA MEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 60.000,00.

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:AFFB9092

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
PORTARIA CMVS Nº. 001/2026 CMVS, DE 23 DE
FEVEREIRO DE 2026.**

PORTARIA CMVS nº. 001/2026 CMVS, de 23 de fevereiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de soledade, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades administrativas no âmbito da Câmara Municipal de Soledade – PB. Resolve:

Art. 1º. Designar Izonaldo Cordeiro Ferino Junior para a função de agente de contratação e pregoeiro na Câmara Municipal de Soledade – PB.

Art. 2º. Designar a Equipe De Apoio para a realização de contratações, composta pelos seguintes servidores:

- 1- Márcia Fabíola Barbosa Barros - Membro da Comissão de Contratação;
- 2- Maria Veronica Irineu de Assis - Membro da Comissão de Contratação;

Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:FA529482

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00009/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – SMS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade2025@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Soledade - PB, 23 de Fevereiro de 2026

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Pregoeiro Oficial



CERTIFICADO

Certificamos que **IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR** participou do **Treinamento Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021)** realizado presencialmente pela **FAMUP / Alves Moreira Advocacia**, no período de 06/02/2023 a 07/02/2023, com carga horária de 12 horas.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2023.


George José Portuncula Pereira Coelho
Presidente da Famup


Silvia Cristina Lisboa Alves Moreira
Alves Moreira Advogadas



Treinamento Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES JURIDICA

Soledade - PB, 23 de Fevereiro de 2026.


MICHEL PLATINI CORDEIRO DE FARIAS
Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
GABINETE DO PRESIDENTE



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Agente de Contratação.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

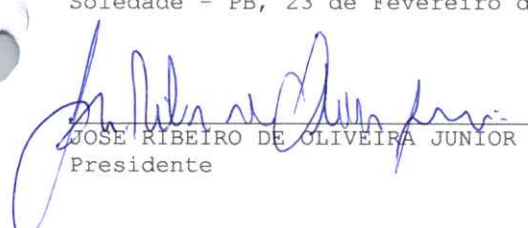
Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Soledade - PB, 23 de Fevereiro de 2026.


JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260223DV00004

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Agente de Contratação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00004/2026 - 23/02/2026

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Soledade - PB, 23 de Fevereiro de 2026.


Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260223DV00004

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1° e 7°, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa n° DV00004/2026 - 23/02/2026.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a(ao) Agente de Contratação.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por este(a) Agente de Contratação, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Soledade - PB, 23 de Fevereiro de 2026.

Presidente da Comissão

ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA
CNPJ: 23.107.540/0001-74
RU AELPIDIO SABINO, 168
CENTRO – NOVA FLORESTA – PB
TEL: (83) 99802-5105



À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE/PB
PROPOSTA DE PREÇO

Item	Especificação	Und	QTDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo.	Mês	10	R\$ 1800,00	R\$ 18.000,00
02	Locação do portal institucional para transparência pública com servidor de e-mail, com o módulo de gerenciamento de atividades legislativas, envio de mensagem via WhatsApp dos arquivos publicados	Mês	10	R\$ 1600,00	R\$ 16.000,00
03	Prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo a locação de servidor de e-mail institucional com Criação de contas ilimitadas, contemplando ambiente seguro, filtros Antispam e antivírus, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento Contínuo e suporte técnico especializado, bem como o fornecimento de serviço de chatbot para o portal institucional, com atendimento automatizado 24 horas, estruturação de fluxos de conversação, personalização de respostas conforme as demandas do órgão.	Mês	10	R\$ 1100,00	R\$ 11.000,00
TOTAL DA COTAÇÃO					R\$ 45.000,00

Nova Floresta, 03 de fevereiro de 2026.

Adrielly de Castro Silva Oliveira
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA
23.107.540/0001-74

MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA

CNPJ- 48.921.890/0001-09

ENDEREÇO - ANTENOR NAVARRO, 53, PRATA - Campina Grande - PB

E-mail - MATHEUSDSO13@GMAIL.COM

(83) 9827-3452



À Câmara Municipal de Soledade - PB – CPL

Cotação de preço para os serviços de locação de sistemas de controle, locação de portal institucional para transparência e locação de sistema para publicação de atos legislativos.

Item	Especificação	UND	QTD	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo.	Mês	10	R\$ 1750,00	R\$ 17.500,00
02	Locação do portal institucional para transparência pública com servidor de e-mail, com o módulo de gerenciamento de atividades legislativas, envio de mensagem via WhatsApp dos arquivos publicados	Mês	10	R\$ 1750,00	R\$ 17.500,00
03	Prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo a locação de servidor de e-mail institucional com Criação de contas ilimitadas, contemplando ambiente seguro, filtros Antispam e antivírus, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento Contínuo e suporte técnico especializado, bem como o fornecimento de serviço de chatbot para o portal insitucional, com atendimento automatizado 24 horas, estruturação de fluxos de conversação, personalização de respostas conforme as demandas do órgão.	Mês	10	R\$ 1150,00	R\$ 11.500,00
TOTAL DA COTAÇÃO					R\$ 46.500,00

Valor total da proposta – R\$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais)

Validade da proposta – 60 dias

Condições de pagamento – de acordo com a realização dos serviços mensal.

Campina Grande, 27 de fevereiro de 2026.

MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA

Administrador

Prezado Senhor (a), Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para prestação de serviço, para a CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB:

A CONSERV - Consultoria e Serviços Públicos - LTDA, através do seu representante legal Eric Aves de Queiroz, encaminha o presente orçamento, para se houver interesse, fornecer nossos serviços, para eventual contratação, de acordo com o quadro a seguir:

Item	Especificação	Und	QTDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo.	Mês	10	R\$ 1780,00	R\$ 17.800,00
02	Locação do portal institucional para transparência pública com servidor de e-mail, com o módulo de gerenciamento de atividades legislativas, envio de mensagem via WhatsApp dos arquivos publicados	Mês	10	R\$ 1780,00	R\$ 17.800,00
03	Prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo a locação de servidor de e-mail institucional com Criação de contas ilimitadas, contemplando ambiente seguro, filtros Antispam e antivírus, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento Contínuo e suporte técnico especializado, bem como o fornecimento de serviço de chatbot para o portal insitucional, com atendimento automatizado 24 horas, estruturação de fluxos de conversação, personalização de respostas conforme as demandas do órgão.	Mês	10	R\$ 1200,00	R\$ 12.000,00
TOTAL DA COTAÇÃO					R\$ 47.600,00





Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico, administrativo, frete, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

TAPEROÁ, 03 de março de 2026.

ERIC ALVES DE QUEIROZ
49.094.516/0001-31



E-MAIL: conservpb@hotmail.com
C.N.P.J.: 49.094.516/0001-31
CONTATO: (83) 99950-1424
ENDEREÇO: Rua Pedro de Farias, 308. Centro, TAPEROÁ-PB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.107.540/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2015
NOME EMPRESARIAL ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTORIAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ELPIDIO SABINO	NÚMERO 168	COMPLEMENTO ANEXO 02
CEP 58.178-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA FLORESTA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DRIKA.DRINF@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9622-7633
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2026** às **11:00:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.107.540/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTORIAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ELPIDIO SABINO	NÚMERO 168	COMPLEMENTO ANEXO 02
--------------------------------	---------------	-------------------------

CEP 58.178-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA FLORESTA	UF PB
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DRIKA.DRINF@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9622-7633
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/01/2025 às 18:08:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800907630		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE IVAN DA SILVA	(mãe) ALZENI CORDEIRO DE CASTRO SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/05/1993	IDENTIDADE (número) 003256280	Órgão emissor SSP	UF RN
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 103.924.104-27	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MANOEL JOAO FILHO		NÚMERO 306	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PAU BRASIL	CEP 58178-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005006 - Nova Floresta
MUNICÍPIO Nova Floresta		UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ELPIDIO SABINO		NÚMERO 167	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58178-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005006 - Nova Floresta
MUNICÍPIO Nova Floresta		UF PB	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6201501 Atividade Secundária 4752100, 6190601, 6209100, 6311900, 8211300, 9511800, 9512600		Descrição do Objeto Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Provedores de acesso às redes de comunicações, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Comércio varejista	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/08/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.107.540/0001-74	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 03/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Adrielly de Castro Silva Oliveira</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☒ SIM ☐ NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO PB1170000777842	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 13:52 SOB N° 20170138976.
PROTOCOLO: 170138976 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701355414. NIRE: 25800907630.
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800907630		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE IVAN DA SILVA		(mãe) ALZENI CORDEIRO DE CASTRO SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/05/1993	IDENTIDADE (número) 003256280	Órgão emissor SSP	UF RN
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 103.924.104-27	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MANOEL JOAO FILHO		NÚMERO 306	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PAU BRASIL	CEP 58178-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005006 - Nova Floresta
MUNICÍPIO Nova Floresta		UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ELPIDIO SABINO		NÚMERO 167	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58178-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005006 - Nova Floresta
MUNICÍPIO Nova Floresta	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) drika.drinf@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6201501 Atividade Secundária	Descrição do Objeto especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/08/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.107.540/0001-74	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 03/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Adrielly de Castro Silva Oliveira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIMENTO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PB1170000777842	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 13:52 SOB Nº 20170138976.
PROTOCOLO: 170138976 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701355414. NIRE: 25800907630.
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

X



2º SERVIÇO DE NOTAS E REGISTROS Tabeliã: Marilene de Melo Silva
Rua João Pessoa, 35, centro - Cuité-PB. CEP: 58.175-000. Fone/Fax: (83) 3372-2324

Reconheço Por Autenticidade a firma de: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA. Dou fé. Em test. marilene de melo silva da verdade. Cuité-PB, 05/04/2017 15:56:23 marilene de melo silva

TABELIÃ SUBSTITUTA: MARILENE DE MELO SILVA Selo: AEX42376-V021 Confira o selo em <https://selodigital.tpb.jus.br>.

Emul.: R\$ 9,25 REPO: R\$ 1,85 FAFPB: R\$ 0,25 Total: R\$ 11,75

2º Serviço de Notas e Registros

Marilene de Melo Silva
Tabeliã

Comarca de Cuité-PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 13:52 SOB Nº 20170138976.
PROTOCOLO: 170138976 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701355414. NIRE: 25800907630.
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/04/2017
www.redesim.pb.gov.br



2º SERVIÇO DE NOTAS E REGISTROS Tabeliã: Marilene de Melo Silva
Rua João Pessoa, 25 Centro, Cuité-PB, CEP: 58.175-000, Fone/Fax: (83) 3332-2324

Reconheço Por Autenticidade a firma de: **ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA**. Dou fé. Em test. marilene de melo silva da verdade. Cuité-PB, 05/04/2017 15:56:23 marilene de melo silva

TABELIÃ SUBSTITUTA: MARILENE DE MELO SILVA Selo: AEX42375-MJY7 Confira o selo em <https://selodigital.tjpb.jus.br>.
Emul.: R\$ 9,25 FEPO: R\$ 1,85 FAPPEM: R\$ 0,25 Total: R\$ 11,79

2º Serviço de Notas e Registros

Marilene de Melo Silva
Tabeliã

Comarca de Cuité-PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 13:52 SOB Nº 20170138976.
PROTOCOLO: 170138976 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701355414. NIRE: 25800907630.
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/04/2017
www.redesim.pb.gov.br



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

Pelo presente instrumento particular de alteração:

ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA com comunhão parcial de bens, data de nascimento 19/05/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 003256280, expedida por SSP-RN e CPF: nº 103.924.104-27, residente e domiciliado na cidade de Nova Floresta na Rua Manoel Joao Filho, 306, Pau Brasil, CEP: 58178-000.

Titular da empresa ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA localizada à rua ELPIDIO SABINO, 167, centro, Nova Floresta - PB, CEP 58.178-000, NIRE 25800907630 em 21/08/2015, inscrita no CNPJ 23.107.540/0001-74.

Resolve alterar seu empresário individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO ENDEREÇO

O empresário individual que tem sua sede localizada a Rua ELPIDIO SABINO, 167, centro, Nova Floresta - PB, CEP 58.178-000, passa neste ato a sua sede para o seguinte endereço Rua Elpidio Sabino, 168, ANEXO 02, Nova Floresta-PB, CEP 58.178-000.

CLAUSULA II- DAS ATIVIDADES

O empresário individual que exercia as atividades: (CNAE 62.01-5-01) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, (CNAE 82.11-3-00) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, (CNAE 47.52-1-00) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, (CNAE 95.12-6-00) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, (CNAE 61.90-6-01) Provedores de acesso às redes de comunicações, (CNAE 63.11-9-00) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, (CNAE 62.09-1-00) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação E (CNAE 95.11-8-00) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. PASSA NESTE ATO A EXERCER AS SEGUINTE ATIVIDADES:

(CNAE 6201-5/01) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, (CNAE 6202-3/00) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, (CNAE 6204-0/00) Consultoria em tecnologia da informação, (CNAE 6209-1/00) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (CNAE 6311-9/00) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, (CNAE 6319-4/00) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, (CNAE 7320-3/00) Pesquisas de mercado e de opinião pública, (CNAE 8211-3/00) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, (CNAE 8219-9/01) Fotocópias, (CNAE 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, (CNAE 8230-0/01) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, (CNAE 8599-6/04) Treinamento em desenvolvimento profissional



e gerencial, (CNAE 9511-8/00) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, (CNAE 9512-6/00) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação E (CNAE 6201-5/02) Web design.

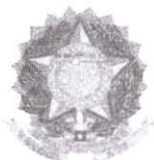
CLAUSULA III- DAS RATIFICACOES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E por estar assim ajustado, o empresário individual assina o presente instrumento de alteração.

Nova Floresta-PB 26 de Setembro de 2022


ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA
Empresária



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 3 de 3

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE DE ARIMATEIA OLIVEIRA VALDIVINO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 005750, inscrito no CPF n° 87286459449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
87286459449	005750	JOSE DE ARIMATEIA OLIVEIRA VALDIVINO



JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2022 14:12 SOB N° 20221155058.
PROTOCOLO: 221155058 DE 24/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213873148. CNPJ DA SEDE: 23107540000174.
NIRE: 25800907630. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/09/2022.
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Adrielly de Castro Silva Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

003.256.280

DATA DE
EXPEDIÇÃO

15/12/2015

NOME

ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

FILIAÇÃO

JOSE IVAN DA SILVA
ALZENI CORDEIRO DE CASTRO SILVA

NATURALIDADE

ITUMBARIARA GO

DATA DE NASCIMENTO

19/05/1993

DOC. ORIGEM

CERT. DE CASAMENTO L-0008 F-157 RG-03781
CUIITÉ PB-CARTORIO UNICO CARTORIO

CPF

103.924.104-27

2a. VIA



ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Diretor Geral



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Data: 20/02/2026

Hora: 11:59

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0002947

Nº de Controle de Autenticação

MjA0MTax

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**CNPJ/CPF:** 23107540000174 - **Inscrição Municipal:** 1110**Razão Social:** ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA**Endereço:** RUA ELPIDIO SABINO DE OLIVEIRA**Número:** 168**Bairro:** CENTRO - **Cidade:** NOVA FLORESTA - PB - **Cep:** 58178000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 6E5D.0207.7B5A.ABE0

Emitida no dia 20/02/2026 às 11:01:05

Nome Empresarial:

ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

Endereço:

ELPIDIO SABINO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.257.340-5

Município:

NOVA FLORESTA

Situação Cadastral:

BAIXADO

Número:

168

Complemento:

ANEXO 02

CEP:

58178-000

CNPJ/CPF:

23.107.540/0001-74

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA
CNPJ: 23.107.540/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:45 do dia 21/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2026.

Código de controle da certidão: **6B6D.6F7F.B712.874F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.107.540/0001-74
Razão Social: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA
Endereço: RUA ELPIDIO SABINO 168 ANEXO 02 / CENTRO / NOVA FLORESTA / PB / 58178-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2026 a 25/03/2026

Certificação Número: 2026022409162314626535

Informação obtida em 09/03/2026 09:38:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.107.540/0001-74

Razão Social: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

Endereço: RUA ELPIDIO SABINO 168 ANEXO 02 / CENTRO / NOVA FLORESTA / PB / 58178-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2026 a 06/03/2026

Certificação Número: 2026020507372314626508

Informação obtida em 20/02/2026 11:08:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.107.540/0001-74

Certidão nº: 11123793/2026

Expedição: 20/02/2026, às 11:06:38

Validade: 19/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.107.540/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 23.107.540/0001-74

Razão Social: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

Nome Fantasia: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

Certidão emitida às 11:10 de 20/02/2026.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **vBQM.XVuU**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL - SR/PF/DF



ANEXO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

A empresa L3 Sistema e Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 23.107.540/0001-74, sediada no(a) Rua Elpídio Sabino Nº 167, Centro, Nova Floresta-PB, CEP 58178-000, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Adrielly de Castro Silva Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 003.256.280 SESDS-PB e do CPF nº 103.924.104-27, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: ()SIM ou **NÃO(x)**.

Nova Floresta-PB 03 de março de 2025.

Adrielly de Castro Silva Oliveira
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

23.107.540/0001-74



Casa Manoel Felipe dos Santos
Gabinete da Presidência
Sala Presidente Oswaldo Venâncio dos Santos
18ª Legislatura - 1947/2022 - 75. Anos de Fundação
"Legislativo em Ação"



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ**, CNPJ nº 10.761.708/0001-19, sediada na Rua 15 de Novembro, 55, CEP 58.175-000 Cuité – PB, atesta, par os devidos fins, **ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA** CNPJ: 23.107.540/0001-74 RUA ELPIDIO SABINO, 168 – ANEXO II CENTRO – NOVA FLORESTA – PB, prestou serviços de **locação de sistema de controle legislativo, portal institucional e sistema para publicação dos atos legislativos e diário oficial eletrônico**, respeitando prazos fixados e realizando um bom serviço prestado.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cuité/PB, 01 de fevereiro de 2024.

DAGMANDO LOPES ARAUJO
Presidente

Data da consulta: 20/02/2026 10:58:46

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **23.107.540/0001-74**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00004/2026

Soledade - PB, 09 de Março de 2026.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - R\$ 45.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
Agente de Contratação





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00004/2026

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Locação sistema de controle legislativo com os módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de proposição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo.						
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA	MÊS	10	1.800,00	18.000,00	1	
2 - Locação do portal institucional para transparência pública com servidor de e-mail, com o módulo de gerenciamento de atividades legislativas, envio de mensagem via WhatsApp dos arquivos publicados						
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA	MÊS	10	1.600,00	16.000,00	1	
3 - Prestação de serviços de tecnologia da informação, compreendendo a locação de servidor de e-mail institucional com Criação de contas ilimitadas, contemplando ambiente seguro, filtros Antispam e antivírus, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento Contínuo e suporte técnico especializado, bem como o fornecimento de serviço de chatbot para o portal insitucional, com atendimento automatizado 24 horas, estruturação de fluxos de conversação, personalização de respostas conforme as demandas do órgão.						
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA	MÊS	10	1.100,00	11.000,00	1	

Soledade - PB, 09 de Março de 2026

RESULTADO FINAL:

- ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA.
23.107.540/0001-74
Item(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R\$ 45.000,00


IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260223DV00004

CONTRATO Nº:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE - Rua José Francisco de Araújo, 57 - Centro - Soledade - PB, CNPJ nº 24.107.823/0001-89, neste ato representada pelo Presidente Jose Ribeiro de Oliveira Junior, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Soledade - PB, CPF nº 126.738.884-62, Carteira de Identidade nº 4264820 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00004/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/02/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES JURIDICA



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou

supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Soledade...

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Soledade - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

028.019.554-00 *M. V. S.*

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
GABINETE DO PRESIDENTE



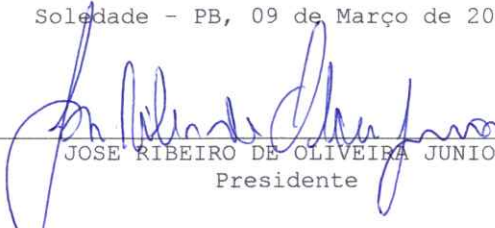
Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00004/2026
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA
INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Soledade - PB, 09 de Março de 2026.



JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00004/2026
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA
INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Interessados: CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE e: ADRIELLY DE CASTRO
SILVA OLIVEIRA.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus
elementos, inclusive a minuta do respectivo
contrato.

P A R E C E R

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Soledade - PB, 09 de Março de 2026.


TATHIANA MICHELLE MEIRA DA SILVA
Assessora Jurídica
OAB/PB 20.654



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
GABINETE DO PRESIDENTE



Soledade - PB, 09 de Março de 2026.

PORTARIA N° DV 00004/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação n° DV00004/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA.
23.107.540/0001-74
Valor: R\$ 45.000,00

Publique-se e cumpra-se.


JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
GABINETE DO PRESIDENTE



PORTARIA N° DV 00004/2026 - 01

Soledade - PB, 09 de Março de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00004/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA.
23.107.540/0001-74
Valor: R\$ 45.000,00

Publique-se e cumpra-se.


JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:

Jose Andreson Filho

Código Identificador:F91CEEBC

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00003/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO E TRANSMISSÃO DE TODAS AS OBRIGATORIEDADES DO E-SOCIAL, SISTEMA DE ESCRITURAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS ENVIO DCTF WEB, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CEZAR NATALICIO DE LIMA COUTO - R\$ 25.000,00.
Soledade - PB, 09 de Março de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR -

Presidente

Publicado por:

José Ribeiro de Oliveira Junior

Código Identificador:353FAD5C

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -**

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00004/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - R\$ 45.000,00.
Soledade - PB, 09 de Março de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR -

Presidente

Publicado por:

José Ribeiro de Oliveira Junior

Código Identificador:51915433

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO
ORDINÁRIO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª
LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 02 DE MARÇO DE
2026.**

Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026, dos mil e vinte e seis, por volta das 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada na Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do Presidente vereador José Ribeiro de Oliveira Junior, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário vereador Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de 08 (oito) vereadores e ausência da vereadora Janice Costa Guimarães. Em seguida a vereadora Vânia Maria Ouriques Leite fez a leitura do Salmo 121. Não havendo discussão a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Logo após o Presidente comunicou que não houve matéria para leitura no pequeno expediente, e declarou aberto no Tema Livre, na oportunidade foi à tribuna o vereador Alexandre Nery com o tema "informações e outras". Logo após o Presidente declarou aberto a Ordem do Dia: Requerimento nº 005/2026 de autoria do vereador Alexandre Nery, Gestor Municipal José Alves de Miranda Neto junto a Secretaria competente, solicito a implantação de grades em torno da praça central (próximo ao armazém Paraíba) mais precisamente o lado que dá acesso a BR 230, oferecendo assim uma segurança maior a nossa população, na oportunidade foi à tribuna o autor da matéria, em votação foi aprovado por unanimidade de votos. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Márcio de Souto Marques, 1º secretário lavrei a presente ata. Sala das Sessões em 02 de março de 2026.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES

1º Secretário

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente

Publicado por:

José Ribeiro de Oliveira Junior

Código Identificador:469A749D

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO E TRANSMISSÃO DE TODAS AS OBRIGATORIEDADES DO E-SOCIAL, SISTEMA DE ESCRITURAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS ENVIO DCTF WEB, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Soledade e: CT Nº 00005/2026 - 09.03.26 - CEZAR NATALICIO DE LIMA COUTO - R\$ 25.000,00.

Publicado por:

José Ribeiro de Oliveira Junior

Código Identificador:0E37AA8B

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
GABINETE DO PRESIDENTE



Soledade - PB, 09 de Março de 2026.

PORTARIA Nº DV 00004/2026 - 02

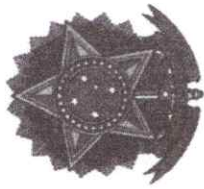
O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Jose Ribeiro de Oliveira Junior, Presidente, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 23ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR**, eleito(a) para o cargo de **Vereador(a)** do município de **Soledade** em 06 de outubro de 2024, pelo partido Partido Socialista Brasileiro — PSB.

Soledade, 12 de dezembro de 2024.


FRANCILENE LUCENA MELO JORDÃO

Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 23ª Zona Eleitoral



A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>
Código verificador: a7f7bc006ccf6991c1ef22e89fd604a



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
GABINETE DO PRESIDENTE



Soledade - PB, 09 de Março de 2026.

PORTARIA N° DV 00004/2026 - 03

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Maria Veronica Irineu de Assis, Chefe de Gabinete, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00004/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
Casa Cons. José Osório da Nóbrega



ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno), e tendo em vista o disposto da lei Municipal nº 675/2015, de 11 de março de 2015.

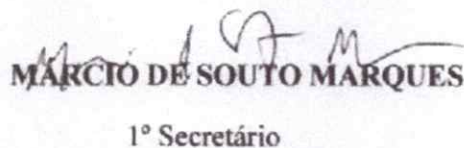
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **MARIA VERONICA IRINEU DE ASSIS** do cargo "**ad nutum**" de **CHEFE DE GABINETE**, símbolo CC-CMVS-2, da Estrutura da Câmara Municipal de Vereadores, com exercício na sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação,
Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Soledade – PB, 02 de fevereiro de 2026.


JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente


MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
GABINETE DO PRESIDENTE



Soledade - PB, 09 de Março de 2026.

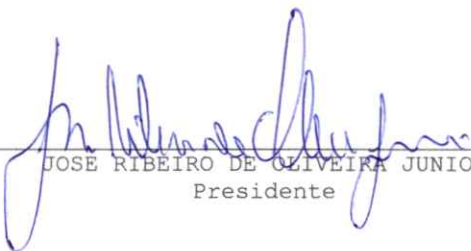
PORTARIA Nº DV 00004/2026 - 04

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Publique-se e cumpra-se.


JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



DISPENSA N° DV00004/2026

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00004/2026, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: www.tce.pb.gov.br.

Soledade - PB, 09 de Março de 2026.



IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



DISPENSA Nº DV00004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260223DV00004

CONTRATO Nº: 00006/2026-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE E ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE - Rua José Francisco de Araújo, 57 - Centro - Soledade - PB, CNPJ nº 24.107.823/0001-89, neste ato representada pelo Presidente Jose Ribeiro de Oliveira Junior, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Soledade - PB, CPF nº 126.738.884-62, Carteira de Identidade nº 4264820 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - RUA ELPIDIO SABINO, 168 - CENTRO - NOVA FLORESTA - PB, CNPJ nº 23.107.540/0001-74, neste ato representado por Adrielly de Castro Silva Oliveira, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Manoel João Filho, 306, Pau Brasil - Nova Floresta - PB, CPF nº 103.924.104-27, Carteira de Identidade nº 003256280 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00004/2026 - 04, de 09 de Março de 2026, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00004/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/02/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou

supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratante, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento das obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Soledade...

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

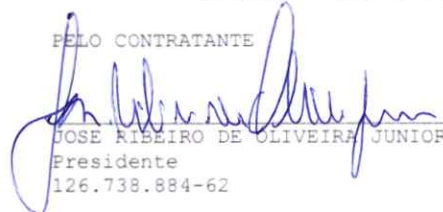
Soledade - PB, 09 de Março de 2026.

TESTEMUNHAS

028.019.554.00 KLB

Isadora Fabiana B. Barros
030.801624-63.

PELO CONTRATANTE


JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente
126.738.884-62

PELO CONTRATADO


ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA
103.924.104-27



VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:F91CEEBC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO E TRANSMISSÃO DE TODAS AS OBRIGATORIEDADES DO E-SOCIAL, SISTEMA DE ESCRITURAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS ENVIO DCTF WEB, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CEZAR NATALICIO DE LIMA COUTO - R\$ 25.000,00.
Soledade - PB, 09 de Março de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:353FAD5C

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - R\$ 45.000,00.
Soledade - PB, 09 de Março de 2026

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:51915433

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO
ORDINÁRIO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª
LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 02 DE MARÇO DE
2026.

Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026 (dois mil e dois e sessenta e seis), por volta das 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do Presidente vereador José Ribeiro de Oliveira Junior, após verificação de quorum feita pelo 1º secretário vereador Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de 08 (oito) vereadores e ausência de vereadores Vânia Costa Guimarães. Em seguida a vereadora Vânia Maria Ouriques Leão fez a leitura do Salmo 121. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Logo após o Presidente comunicou que não houve matéria para leitura no pequeno expediente, e declarou aberto no Tema Livre, na oportunidade foi à tribuna o vereador Alexandre Nery com o tema "informações e outras". Logo após o Presidente declarou aberto a Ordem do Dia: Requerimento nº 005/2026 de autoria do vereador Alexandre Nery, Gestor Municipal José Alves de Miranda Neto junto a Secretaria competente, solicito a implantação de grades em torno da praça central (próximo ao armazém Paraíba) mais precisamente o lado que dá acesso a BR 230, oferecendo assim uma segurança maior a nossa população, na oportunidade foi à tribuna o autor da matéria, em votação foi aprovado por unanimidade de votos. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Márcio de Souto Marques, 1º secretário lavrei a presente ata. Sala das Sessões em 02 de março de 2026.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:469A749D

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO E TRANSMISSÃO DE TODAS AS OBRIGATORIEDADES DO E-SOCIAL, SISTEMA DE ESCRITURAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS ENVIO DCTF WEB, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Soledade e: CT Nº 00005/2026 - 09.03.26 - CEZAR NATALICIO DE LIMA COUTO - R\$ 25.000,00.

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:0E37AA8B

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei

14.133/21. DOTAÇÃO: 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Soledade e: CT Nº 00006/2026 - 09.03.26 - ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - R\$ 45.000,00.

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:425AD769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar no 05/2002 e Lei nº 44/2023, e ainda de acordo com edital do concurso público nº 01/2024 para preenchimento no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Soledade, e tendo em vista o decreto no 19/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios – FAMUP no dia 23/10/2024, que homologou o resultado final deste concurso, resolve:

1. Convocar o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), por necessidade do serviço e em virtude do preenchimento de cargos de provimento efetivo:

CARGO: Motorista

3º colocado: ADALGIZIO RODRIGUES NUNES

2. O(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer a Secretaria de Administração e Planejamento, situada na rua José Francisco de Araújo, 62 – Centro Soledade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta, munido(s) das cópias da documentação e as exigências para investidura no cargo, conforme capítulo XII, item 6 do Edital:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Escritura Pública de União Estável (indicando o CPF do esposo(a) ou companheiro(a);
- b) Cédula de Identidade – RG;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pela Justiça Eleitoral;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital ou física (acompanhada da cópia das páginas que contenham o número e a qualificação civil);
- f) Documento de Inscrição no PIS-PASEP;
- g) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- h) Comprovação dos pré-requisitos de escolaridade constante no Edital (exigidos para o cada cargo específico);
- i) Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 03 (três) meses;
- j) Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- k) Comprovante de Situação da Qualificação Cadastral no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
- l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal;
- o) 2 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);
- p) Dados bancários junto ao Banco do Brasil, considerando o convênio institucional;
- q) Se tiver concorrido ao cargo PNE apresentar laudos médicos (com expressa referência ao CID) e exames relacionados à deficiência;

3. Após o protocolo dos documentos acima relacionados, a Prefeitura Municipal agendará a realização dos Exames de Capacidade Física e Mental, cuja realização é obrigatória para todos os convocados, em data designada pela Prefeitura Municipal, pois a posse do candidato é condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta

Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração e Planejamento;

4. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente edital, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de qualquer ilícito que comprometa a veracidade na comprovação de quaisquer requisitos para investidura do cargo acarretará a eliminação do candidato neste Concurso Público, ainda que já tenha sido publicada a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 10 de março de 2026.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:A32DB794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA PORTARIA Nº 027/2026

ERRATA

A **Portaria nº 027/2026**, de 04 de fevereiro de 2026, publicado Diário da Federação das Associações de Municípios da Paraíba (FAMUP), tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Conceder ao servidor, **José de Cantalice Sobreira**, sob matrícula nº **995**, ocupante do cargo de **Motorista**, FÉRIAS, pelo período de **21 dias**, de **09/02/2026 a 01/03/2026**, referente ao ano de **2024**.

LEIA-SE:

Art. 1º Conceder ao servidor, **José de Cantalice Sobreira**, sob matrícula nº **995**, ocupante do cargo de **Motorista**, FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **09/02/2026 a 10/03/2026**, referente ao ano de **2024**.

Soledade, 10 de março de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:33E6B7F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo De Prorrogação De Prazo Do Contrato Nº 005/2025.

Objeto do Contrato Original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E APROVAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA A SEREM EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.

Empresa Contratada: LCL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ Nº 28.536.867/0001-85.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato nº 005/2025 que terminaria em 17 de janeiro de 2026, o qual fica



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/03/2026 às 10:58:25 foi protocolizado o documento sob o N° 33045/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Câmara Municipal de Soledade, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por José Ribeiro de Oliveira Junior.

Número do Contrato: 000000062026

Data da Publicação: 11/03/2026

Data da Assinatura: 09/03/2026

Data Final do Contrato: 31/12/2026

Valor Contratado: R\$ 45.000,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratado (Nome): ADRIELLY DE CASTRO SILVA 10392410427

Contratado (CNPJ): 23.107.540/0001-74

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	4e904ad0fda2e5f3c1f3e317d736be1e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	440f9c0cb1f79987a690a747350cd8b7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3e00def6cddc97ebb3ae68479e18b714
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4cba681e8bb8908468ddaaa3c34d0952
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	8da261b9406914d6a5d41cb6f1299630
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	78d552df267186816cc44ff710ce2c40

João Pessoa, 16 de Março de 2026



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/03/2026 às 10:53:54 foi protocolizado o documento sob o Nº 33039/26 da subcategoria Licitações, exercício 2026, referente a(o) Câmara Municipal de Soledade, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por José Ribeiro de Oliveira Junior.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Soledade

Número da Licitação: 00004/2026

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 11/03/2026

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Soledade

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 45.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 45.000,00

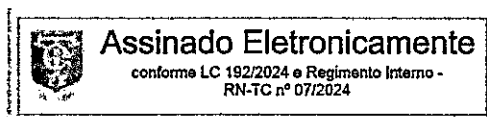
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ADRIELLY DE CASTRO SILVA 10392410427

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 23.107.540/0001-74

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	a2642c359b123e6ef1f367dd35b17fe7
Autorização da autoridade competente	Sim	2173edceb0a26b8ef9384f0a5d53dd80
Estimativa da despesa	Sim	6b12629251fc92ad0caf40aae294fb14
Estudo Técnico Preliminar	Sim	55379b3885f70baad465bb6457c1d6d4
Formalização de demanda	Sim	858a06f6c7d2833d2070e7f7faf3f8eb
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	3e00def6cddc97ebb3ae68479e18b714
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	e6428c568dc68c60f57eb3996bd13dda
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ADRIELLY DE CASTRO SILVA 10392410427	Sim	ce46c508ac9155c55363c7d51ff0e558

João Pessoa, 16 de Março de 2026



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB